

**DECRETO N.º 23.228, DE 28 DE JANEIRO DE 1985**

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no município e comarca de Diadema, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 182,50m<sup>2</sup> (cento e oitenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Diadema, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação de Rede Coletora de Esgotos, Ribeirão Curral Grande, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Madeiras Radial Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 7153-E14 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 107, a saber: Propriedade n.º 107/52: Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7 380 373,50 e E 337 204,50, situado em cerca, junto ao alinhamento predial da Rua Goiás; daí segue pela cerca, rumo NE por uma distância de 6,75m, sempre confrontando com a Rua Goiás, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de domínio do coletor tronco de esgotos, rumo SW por uma distância de 32,80m, confrontando com porção remanescente do imóvel, até atingir o ponto "C"; deflete à direita e segue em cerca pelo alinhamento predial da Avenida Antonio Piranga, pela distância de 6,25m e rumo NW, até atingir o ponto "D"; deflete à direita e segue pela referida linha limite da faixa de domínio do coletor tronco, confrontando com porção remanescente do lote por uma distância de 28,00m, rumo NE, até atingir o ponto "A", onde a presente descrição perimétrica teve origem.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de janeiro de 1985.

**DECRETO N.º 23.229, DE 28 DE JANEIRO DE 1985**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mongaguá, comarca de Itanhaém, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município de Mongaguá, comarca de Itanhaém, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Abastecimento do Litoral Sul — Booster — Mongaguá, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Celso Henrique Valverde, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º A 7363 — E 7 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 203, a saber: Propriedade n.º 203/46: Lote de n.º 8 da Quadra "C" da Vila Sergipe, possuindo as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto "A", situado junto

à Rua José F. da Silva a 88,58 m da esquina com a Av. São Paulo; daí, segue por 20,00 m e rumo SW, confrontando com o lote "7", de Odair Russo até o ponto "B"; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue por 12,50 m e rumo NW, confrontando com Mery Bandeira Papa e Carlos Papa até o ponto "C"; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue por 20,00 m e rumo NE, confrontando com Quem de Direito (futura Avenida Porto Alegre) até o ponto "D"; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue por 12,50 m e rumo SE, confrontando com a Rua José F. da Silva (antiga Rua Sergipe) até o ponto "A", início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de janeiro de 1985.

**DECRETO N.º 23.230, DE 28 DE JANEIRO DE 1985**

*Institui Grupo Especial de Trabalho para proceder ao levantamento sócio-econômico nas áreas sob a jurisdição dos Escritórios de Governo de Ribeirão Preto, Barretos, Araraquara e São Joaquim da Barra e dá providências correlatas*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos dos Secretários de Relações do Trabalho e da Segurança Pública,

**Decreta:**

Artigo 1.º — É instituído junto à Secretaria de Relações do Trabalho, Grupo Especial de Trabalho destinado a proceder ao levantamento sócio-econômico nas áreas sob a jurisdição dos Escritórios de Governo de Ribeirão Preto, Barretos, Araraquara e São Joaquim da Barra.

Artigo 2.º — O Grupo Especial de Trabalho de que trata o artigo anterior será integrado por:

I — Secretário de Relações do Trabalho, ou seu representante;

II — Secretário da Segurança Pública, ou seu representante;

III — 01 (um) membro do Ministério Público, indicado pelo Procurador Geral da Justiça;

IV — 01 (um) representante da FAESP — Federação da Agricultura do Estado de São Paulo;

V — 01 (um) representante da FETAESP — Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Herbster Gusmão

Despachos do Governador, de 28-1-85

No processo SPS-8.238-73, em que é interessada a Secretaria da Promoção Social, sobre designação: "Diante da manifestação do Secretário da Promoção Social e nos termos do art. 278, § 1.º, da Lei 10.261-68, aprovo a designação do Bel. Arnaldo Nelson Linguanotto, Procurador do Estado, da Procuradoria Geral do Estado, para presidir a 2.ª Comissão Processante Permanente daquela Secretaria, na vaga do bel. Antonio de Pádua Ferreira de Camargo."

No processo DAE-517-79-SE c/aps. DAE-2.713-77-SE, DAE-2.197-84-SE, DAE-1.941-84-SE, DAE-902/82-SE, FI-2.556-79-SE, sobre convênios: "Diante dos elementos de instrução dos processos e à vista do pronunciamento do Secretário da Educação, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e as Prefeituras Municipais de Cristais Paulista, Carapicuíba, Guaraci, da Estância de Águas de São Pedro e Riversul, objetivando a coordenação e a conjugação de esforços no sentido de promover o atendimento odontológico exclusivo à população escolar da rede estadual de ensino de 1.º grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo 833-80 c/aps. 3.144-83, 326-84, 1.296-84, 2.073/84 todos DAE-SE, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução dos processos, autorizo o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a celebrar convênios com as Prefeituras Municipais de Jales, Laranjal Paulista, Redenção da Serra, Santo Antônio do Jardim e Monteiro Lobato, objetivando a coordenação e a conjugação de esforços no sentido de promover o atendimento odontológico exclusivo à população escolar da rede estadual de ensino de 1.º grau, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na carta de 28-8-84, em que José Borges de Oliveira solicita readmissão: "Diante dos elementos de instrução do expediente e à vista

Parágrafo único — Os representantes da FAESP e FETAESP serão indicados pelos respectivos Presidentes das entidades e designados por resolução do Secretário de Relações do Trabalho.

Artigo 3.º — Os resultados do levantamento atribuído ao Grupo Especial de Trabalho ora constituído deverão ser apresentados no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua instalação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Almir Pazzianotto Pinto,

Secretário de Relações do Trabalho

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de janeiro de 1985.

**DECRETO N.º 23.231, DE 28 DE JANEIRO DE 1985**

*Retifica a denominação do Centro Cultural "Aúthos Pagano", do Departamento de Artes e Ciências Humanas, da Secretaria da Cultura*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Cultura,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Os dispositivos a seguir relacionados do Decreto n.º 20.955, de 1.º de junho de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — o inciso XI do artigo 9.º:

"XI - Centro Cultural e de Estudos Superiores "Aúthos Pagano", unidade com nível de Seção Técnica."

II — a Seção VI do Capítulo III do Título IV e o artigo 51 que a integra:

"SEÇÃO VI

Do Centro Cultural e de Estudos

Superiores "Aúthos Pagano"

Artigo 51 - O Centro Cultural e de Estudos Superiores "Aúthos Pagano" destina-se a exposições e apresentações artístico-culturais, bem como a atividades ligadas à cultura, à ciência e à educação, através de pesquisas, cursos, palestras e outras atividades, devendo sobretudo preservar e manter o seu patrimônio e biblioteca, colocando esta última à disposição do público."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de janeiro de 1985.

FRANCO MONTORO

Claudio Tucci, Respondendo pelo expediente

da Secretaria da Cultura

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de janeiro de 1985.

da manifestação dos órgãos competentes da Secretaria da Justiça, indefiro o pedido de readmissão formulado por José Borges de Oliveira, RG 6.021.038, por falta de amparo legal."

No ofício DGP-51-84-SSP, em que é interessada a Secretaria da Segurança Pública, sobre delegação de competência prevista do Dec. 818-72: "Diante dos elementos de instrução do expediente e à vista da manifestação do Secretário da Segurança Pública, autorizo a delegação de atribuições na forma proposta, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes."

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resolução SG-9, de 28-1-85

*Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame*

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 — Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos, cujas atividades no serviço público estadual se relacionem com a finalidade do certame, para participarem do XXI Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, a ser realizado no período de 3 a 8 de fevereiro de 1985, em São Paulo — Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-10, de 28-1-85

*Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para freqüentarem cursos de expansão cultural*

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável

AUDALIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefones 93 0484 e 291-3344 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

**PUBLICIDADE**

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-2786  
AGÊNCIA MARIA ANTONIA — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232  
SEDE — Rua do Moço, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX)

**ASSINATURAS**

Tel. 291-3344 ramais 220, 221 e 239

Entrega SP — Capital (domiciliar)	Entrega demais localidades (Via Postal)
REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral ..... Cr\$ 24.600	Semestral ..... Cr\$ 24.600
Despesa de Remessa ..... Cr\$ 50.400	Despesa de Remessa ..... Cr\$ 20.400
Total ..... Cr\$ 75.000	Total ..... Cr\$ 45.000
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral ..... Cr\$ 19.680	Semestral ..... Cr\$ 19.680
Despesa de Remessa ..... Cr\$ 50.400	Despesa de Remessa ..... Cr\$ 20.400
Total ..... Cr\$ 70.080	Total ..... Cr\$ 40.080

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

**VENDA AVULSA**

Exemplar do dia ..... Cr\$ 1.000 Exemplar atrasado ..... Cr\$ 1.400



IMPRESA OFICIAL  
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

Jornal Elias Miguel Raide

Comercial, Financeira e Administrativa Gilberto Azevedo Chaves

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefone 291 3344 (PABX) — Telex (011) 34557